



Prefeitura da Estância de S. José

00809

Estado de São Paulo

1.2.04-R

Em de de 195

Of.

1-8-6

LEI N.º 553

De 2 de maio de 1.958

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a contratar, independentemente de concorrência pública, o fornecimento de material telefônico automático, destinado à remodelação e modernização do serviço de comunicações telefônicas deste Município.

Artigo 2º - O contrato será feito com a empresa que representar, no Brasil, o material de procedência suéca que se refere à autorização concedida a ágio especial, pela Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC) em sessão de 7 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, e
2 de maio de 1958.

Dr. Donato Mascarenhas Filho
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, aos dois de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

José Machado
Chefe da S. E. P.